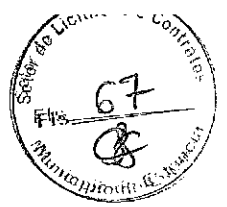




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Juventude e Desporto



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Eletrônica

Legislação: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Arbitragem** (futebol, futsal, futebol society, voleibol, handebol, futevôlei e vôlei de praia). Estão previstos e constam no PCA os itens presentes neste processo de licitação, contemplando assim a prestação de serviço de arbitragem de futebol, alinhando-se ao planejamento da Secretaria Municipal da Juventude e Desporto, consoante inciso II do §1º do art.18 da Lei 14.133/2021 e suas alterações constando presente no processo.

Houve ETP anexado a este processo, o qual cita a melhor solução para a Administração pública diante dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

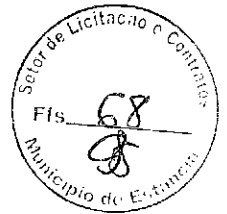
Constitui objeto deste processo licitatório para Registro de Preços: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades futebol, futsal, futebol society, voleibol, handebol, futevôlei e vôlei de praia, compreendendo o fornecimento de equipes compostas por: árbitros principais, auxiliares, anotadores/mesários e cornometrista, conforme a necessidade da Administração, destinados ao atendimento das competições, eventos esportivos e ações institucionais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal da Juventude e Desporto, atendendo as necessidades do calendário esportivo apresentado por esta Secretaria para o exercício de 2026, nos termos deste Edital e seus anexos.

Os serviços contratados deverão assegurar a condução técnica, regular e segura das partidas, incluindo execução das regras oficiais de cada modalidade esportiva, registro de súmulas, relatórios de ocorrência, controle de tempo e anotações formais, observando os padrões de qualidade e os requisitos definidos pela Administração. A execução deverá ocorrer de acordo com as quantidades estimadas, os critérios de demanda e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste processo.

O presente instrumento possibilitará o fomento a prática esportiva e do lazer, estimulando a convivência social, proporcionando qualidade de vida e transformação social para população do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Juventude e Desporto



nosso município.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de arbitragem revela-se necessária para atender ao cronograma de atividades esportivas estabelecido pela Secretaria Municipal da Juventude e Desporto, o qual prevê a realização de eventos e competições com participação ampla das comunidades locais. A presença de equipes de arbitragem devidamente qualificadas é imprescindível para assegurar a organização, a lisura, a imparcialidade e a regularidade técnica das disputas, garantindo a correta aplicação das regras e a condução adequada das partidas.

A iniciativa também se alinha às diretrizes do Governo Municipal voltada ao fomento da prática esportiva e à promoção do trabalho em equipe, do espírito de competitividade saudável e da integração social entre os desportistas. Os eventos esportivos têm por finalidade incentivar a participação da comunidade estanciana, fortalecendo ações de inclusão e desenvolvimento social.

Ressalta-se que a presente contratação atenderá a totalidade das partidas de todo o calendário esportivo programado pela Secretaria Municipal da Juventude e Desporto de forma a garantir a plena execução das atividades planejadas.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) o prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até dezembro de 2026, devendo observar o que determina o Art. 105 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- b) Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data de início das atividades, lavrada em Termo.
- c) Toda a prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- d) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Caso não tenha interesse na prorrogação, o PRESTADOR deverá enviar comunicação escrita à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **30 (Trinta) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Juventude e Desporto



5. DA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo Contratual, e emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste termo.

5.2. O fornecedor será convocado, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 03 (três) dias úteis.

5.3. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal da Juventude e Desporto.

5.5. Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

5.6. O Contrato de Prestação de serviços será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para a empresa contratada, a segunda via ficará de posse da Secretaria Municipal da Juventude e Desporto e a terceira para arquivo no procedimento licitatório.

5.7. Os serviços devem serem realizados, atendendo requisitos exigidos neste Termo de Referência.

5.8. O prazo, a quantidade, a forma de prestação de serviço, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos neste Termo de Referência.

5.9. Não será aceita a execução cujo instrumento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas.

5.10. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço no objeto desta contratação não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

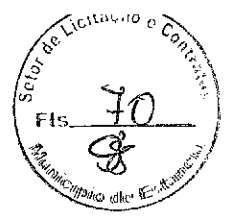
5.11. A contratação será prestada:

5.11.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.11.2. Definitivamente: após recebimento provisório, estando os produtos/serviços de acordo com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Juventude e Desporto



o requisitado pela contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

5.12. Os serviços em definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal da Juventude e Desporto venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para o uso, no prazo de validade da prestação de serviço.

5.13. Na hipótese da prestação de serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.14. O prazo da Prestação de serviço será de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, que corresponde ao calendário.

5.15. Se durante o prazo da prestação de serviço, os mesmos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a contratada deverá providenciar correção no prazo máximo estabelecidos no Termo de Referência;

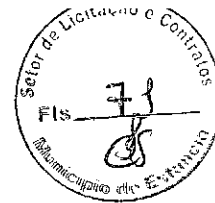
5.16. É vedada expressamente a subcontratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Apresentar toda documentação exigida no Item 12 e;
- b)** Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do desempenho dos serviços em pauta;
- c)** Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da Secretaria Municipal da Juventude e Desporto de Estância;
- d)** Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação dos serviços de arbitragem;
- e)** Ressarcir eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal da Juventude e Desporto ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- f)** Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita realização do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;
- g)** Prestar contas dos serviços contratados ao órgão CONTRATANTE;
- h)** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que for solicitado;
- i)** Assegurar o cumprimento dos prazos, em dia, local e horário, previamente, estipulado pela Secretaria Municipal da Juventude e Desporto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Juventude e Desporto



7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar durante toda a vigência o bom andamento do contrato, através de um representante designado por esta Secretaria, observando todas as exigências contidas no edital, não eximindo o contratado de quaisquer responsabilidades.
- b) Pagar pontualmente o Serviço, legal ou contratualmente exigíveis no prazo estipulado, podendo esse ser prorrogado;
- c) Apresentar datas, horários e locais para o prestador do serviço de arbitragem das competições no prazo máximo de até 48 h;
- d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela Autoridade competente.

8. DO DESFAZIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) Por mútuo acordo;
- b) Em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- c) Em decorrência da falta de pagamento e demais encargos;

9. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de **futebol** (equipe formada por: 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) anotador/mesário), **handebol** (equipe formada por: 2 (dois) árbitros, 01 (um) anotador/mesário e 01 (um) cronometrista), **futebol society**, **futsal**, **voleibol**, **futevôlei** e **vôlei de praia** (equipes formadas por: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário),
- b) O processo de contratação será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para futura e eventual contratação dos serviços, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Juventude e Desporto. Tal procedimento permite maior eficiência administrativa, assegurando a contratação apenas quando houver necessidade, de forma planejada e compatível com o cronograma de eventos esportivos do órgão. A execução dos serviços observará integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o presente processo;
- c) O critério de julgamento será de “**menor preço por grupo de itens**” de acordo com os § 1º e 2º art. 82 da Lei 14133/21. Motivado pela necessidade de assegurar vantagem técnica e economicidade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Juventude e Desporto



processual. Considerando a inviabilidade técnica de que, havendo mais de um vencedor o município teria que firmar mais de um contrato para o mesmo serviço de arbitragem. Ocasionalmente riscos na execução do objeto quanto a qualidade, padronização e adequação.

d) O custo estimado total da contratação é de **R\$ 144.170,10** (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Setenta Reais e Dez Centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo:

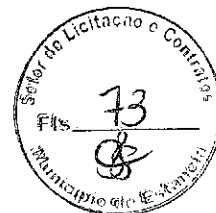
GRUPO 1				
Item	Funções por equipe de arbitragem	Valor por partida	Quant.	Total
1	Futebol - Equipe de arbitragem composta por: 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) anotador/mesário.	R\$ 395,20	150	59.280,00
2	Futebol Society - Equipe de arbitragem composta por: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário.	R\$ 194,00	40	7.760,00
3	Futsal - Equipe de arbitragem composta por: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário.	R\$ 243,60	200	48.720,00
4	Voleibol - Equipe de arbitragem composta por: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário.	R\$ 185,20	40	7.408,00
5	Handebol - (Equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador/mesário e 1 (um) cronometrista)	261,33	30	7.839,90
6	Futevôlei - (Equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador/mesário)	255,41	30	7.662,30
7	Vôlei de praia - (Equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador/mesário)	183,33	30	5.499,90
Total do geral				144.170,10

e) A existência de contrato originário deste Termo de Referência determina a Administração Pública Municipal a firmar as contratações de prestação de serviços na quantidade parcelada deste Termo de Referência, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

f) A contratação não deve ultrapassar o valor orçado somente caso feito aditivo referente ao contrato na porcentagem autorizada na Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Juventude e Desporto



10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

a) O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos do art. 124, da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse na Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

a) Em conformidade com o disposto no art. 30 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, os quantitativos dos itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços, desde que:

- I – o remanejamento seja devidamente justificado pelos órgãos ou entidades envolvidos;
- II – haja ciência prévia do órgão ou da entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços;
- III – sejam observadas as regras de controle estabelecidas no art. 32 do citado Decreto;
- IV – o remanejamento não implique prejuízo ao atendimento das demandas originais apresentadas pelos órgãos ou entidades participantes.

b) A Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda deste procedimento licitatório terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. **O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período (12 meses)**, desde que observadas as seguintes condições:

- I. Haja interesse da Administração Pública, Manifestado formalmente;
- II. Seja comprovada a vantajosidade econômica na manutenção dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada à época da prorrogação;
- III. Não haja alteração das condições inicialmente pactuadas; e
- IV. O fornecedor concorde formalmente com a prorrogação.

b) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo anterior, os quantitativos originalmente registrados para cada item serão **renovados integralmente**, estabelecendo-se novo saldo para utilização durante o período prorrogado, respeitado o limite legal e a vantajosidade para a Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Juventude e Desporto



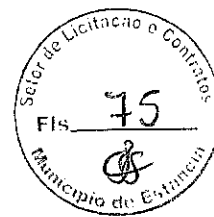
Aja vista que a jurisprudência sobre a renovação de quantitativos em Atas de Registro de Preços (ARP) apresenta entendimentos que evoluíram com a mudança do arcabouço legal. No entanto, uma linha de entendimento consolidada em alguns Tribunais de Contas da União (TCU) e na Advocacia-Geral da União (AGU) é que a prorrogação da vigência da ARP, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, autoriza a renovação dos quantitativos, desde que mantida a vantajosidade para a Administração Pública. Conforme o **Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**, a AGU manifestou-se **favoravelmente à tese de que a prorrogação da vigência implica a renovação do direito de a Administração dispor dos quantitativos inicialmente previstos**, desde que a manutenção do registro de preços seja economicamente viável. Essa orientação se alinha a decisões recentes de alguns Tribunais de Contas Estaduais, como o TCE-MT, que adotam a premissa de que a prorrogação da ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade, **renova o período de disponibilidade dos preços e, conseqüentemente, dos quantitativos a eles vinculados**, visando a eficiência e a economicidade dos processos licitatórios.

12. GESTÃO DO CONTRATO

- a) As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133/2021. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- c) A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Solicitante, por meio de Portaria**.
- d) A **Secretaria Municipal da Juventude e Desporto**, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - I) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - II) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - III) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
 - IV) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Juventude e Desporto



- V) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- VI) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- VII) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

13. DO PAGAMENTO

- a) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor a ser contratado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.
- b) O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.
- c) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- d) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- e) Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar junto com o documento fiscal, as Certidões negativas atualizadas, de Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa com as Fazendas Estadual e Municipal, estas últimas do domicílio tributário da Contratada.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O processo de contratação será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) destinada à futura e eventual contratação dos serviços, conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal da Juventude e Desporto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Juventude e Desporto



Esse procedimento assegura maior eficiência administrativa, permitindo a contratação somente quando houver demanda, em alinhamento ao planejamento e ao cronograma de eventos esportivos do órgão, observando integralmente as especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

b) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Licitação.

c) Certidões negativas atualizadas, de Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa com as Fazendas Estadual e Municipal, estas últimas do domicílio tributário da Contratada.

d) Atestado de capacidade técnica.

e) Documentos do proprietário.

f) Após apresentado todos os documentos de habilitação não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

g) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que se encontram indicadas abaixo:

b) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.;

c) multa:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Juventude e Desporto



a) Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Estância, 26 de novembro de 2025.


Alexandre Beto de Sales
Matrícula 9330/1995